

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de cosméticos para confecção de Kits para o Outubro Rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos descritos nesse Termo de Referência são classificados como bens comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	HIDRATANTE LABIAL – Hidratação com no mínimo 12h; Óleos naturais; Livre de óleo mineral; Vitamina E; Todos os tipos de pele; 5g	Unid.	400
02	HIDRATANTE CORPOTAL – Hidratante corporal com óleos naturais; Livre de óleos minerais, parabenos, silicone; Todos os tipos de pele; 200g.	Unid.	400
03	HIDRATANTE FACIAL - Hidratação com no mínimo 12h; Óleos naturais; Livre de óleo mineral, parabenos e silicone; Todos os tipos de pele; 100g	Unid.	400
04	SABONETE HIDRATANTE – Sabonete líquido hidratante; formulação livre de parabenos; isento de álcool etílico; Isento de fragrância; Isento de corantes; Todos os tipos de pele; 350 ml	Unid.	400
05	ÓLEO CAPILAR HIDRATANTE – Livre de parabenos, silicone e sulfatos; Todos os tipos de cabelos; 120ml	Unid.	400
06	GEL DENTAL SUAVIZANTE - livre de corantes, tensoativos sulfatados e antissépticos sintéticos; Contém xilitol, oligossacarídeos e ecoskin; Rico em óleos naturais; Com Vital ET e extratos de Camomila e Erva-doce; Contém monofluorofosfato de sódio equivalente a 0,132 de flúor; 30g	Unid.	400
07	ENXAGUANTE BUCAL HIDRATANTE - Rico em óleos naturais no qual auxiliam a higienização de boca e dentes; Sua fórmula é livre de álcool, corantes e antissépticos sintéticos, contém ativos que harmonizam o equilíbrio e atuam na prevenção de cáries; 120ml	Unid.	400
08	PROTETOR SOLAR - Para peles sensíveis; Oferece através de composição exclusiva amplo espectro de proteção simultânea contra os raios FPS e UVA acrescida de efetiva ação antioxidante; Ativo no controle do envelhecimento causado pelos raios solares; Ajuda a reduzir o desconforto causado na pele sensível e/ou sensibilizada; Permite uso facial e corporal; Sem agentes irritantes	Unid.	400

Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: secmulhersaquarema@gmail.com Telefone: (22) 99859-7841

Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho – Bacaxá- Saquarema/RJ – CEP 28994-576

	como álcool, fragrâncias, parabenos, óleo mineral e corantes; Hipoalergênico; FPS 30; 30g.		
09	BATON CREMOSO – Para peles sensíveis; Ingredientes orgânicos; Livre de ingredientes sintéticos e nocivos, como corantes e aromas artificiais, óleo mineral e silicones; Tons nude; 4g;	Unid.	400
10	LÁPIS PARA SOBRANCELHA – Livre de ingredientes sintéticos; Auxilia no crescimento de novos pelos; 1G;	Unid.	400
11	EMULSÃO COM ÓLEO DE ANDIROBA - Ação anti-inflamatória; 100g	Unid.	400
12	ESMALTE – Hipoalergênico; Sem conservantes ou derivados de petróleo; Livre de materiais sintéticos; 10ml	Unid.	400

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição pois é uma proposta de estruturação do cuidado às mulheres para promoção a saúde e diagnóstico precoce do câncer, tendo em vista possuir o equipamento do CAPO (centro de apoio a pacientes oncológicos), dentro da Secretaria Municipal da Mulher.

Será montado 400 (quatrocentos) kits para distribuição em eventos realizados na campanha do Outubro Rosa, a distribuição ocorrerá para as pacientes oncológicas que participarão dos eventos realizados pela Secretaria requisitante.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas:

Programa de Trabalho: 04.122.0029.2.180.000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99.000.00;

Fonte: 170401.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

6.2. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

6.3. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

6.5. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

6.6. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

6.7. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

6.8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.9. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

6.10. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.11. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

7.11. Designar servidores da Secretaria Municipal da Mulher para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

7.12. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

7.13. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

7.14. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.10. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal da Mulher, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

9.11. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo

Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

9.12. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

10.1. No preço da aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência deve estar contemplado todos os custos referentes ao deslocamento e/ou frete até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas, impostos e qualquer outro tributo incidente sobre os bens, incluídos os custos com montagem na forma definida nesta Termo.

10.2. A empresa que preencha o direito ao fornecimento dos bens, segundo as normas e procedimentos licitatórios estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes, sobretudo, do não atendimento às condições estabelecidas ou às solicitações no prazo pactuado, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

10.3. Os consumos e materiais a serem disponibilizados, tal como especificados no item 3 (três) deste Termo de Referência, devem estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

10.4. No caso de defeitos que sejam verificados nos bens, os mesmos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e quando esta operação não permitir que os mesmos estejam em condições de uso e com as mesmas características

estabelecidas neste Termo, caberá a sua substituição, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, cujo descumprimento de qualquer das hipóteses sujeitará o infrator a multa e demais penalidades estabelecidas no futuro instrumento contratual.

10.5. Todos os itens constantes neste Termo são classificados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, posto que possuem especificações usuais no mercado.

11. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado

descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, além dos motivos previstos no artigo 78 do referido diploma legal.

A Secretaria Municipal da Mulher, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.10. O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.

13.11. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens, de forma provisória, para verificação da conformidade do material com a especificação. Posteriormente conferido, o material deverá ser entregue de forma integral, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.

13.12. O lugar de entrega dos bens, será na Secretaria Municipal da Mulher, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam levados ao local onde serão utilizados. A Secretaria da Mulher, está localizada na Rua Estudante Elcira
Secretaria Municipal da Mulher

de Oliveira Coutinho, Porto da Roça, Saquarema/RJ. CEP: 28994-576. O horário de funcionamento para recebimento de material é de segunda a sexta de 9h as 17h.

14. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

O objeto pretendido será recebido de forma provisória no prazo de 5 (cinco) dias pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, caso contrário poderá recusar o seu recebimento final.

14.1. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com o previsto no art. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA

O material deverá ter validade de no mínimo 1 (um) ano, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.

17. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

A modalidade da licitação será informada após a cotação de preços, tendo em vista a Lei de Licitações vigente nº 8666/1993.

18. PAGAMENTO

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do contrato e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

19. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

20. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Saquarema, 04 de maio de 2023.

Marcia de Almeida Silva Azeredo
Secretária Municipal da Mulher
Matrícula 7463-0

Anexo I – Memória de Cálculo

TIPOS DE CÂNCER	QUANTITATIVO	CRESCIMENTO MENSAL DE USUÁRIAS (estimativa aproximada)				
		JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Câncer de Mama	96	43	44	43	43	45
Câncer de Pele	09					
Leucemia	04					
Câncer de colo de útero	09					
Câncer de Tireoide	04					
Câncer de ENDOMETRIO	04					
Câncer de períneo	01					
Câncer de Ovário	04					
Câncer de Estomago	04					
Câncer no intestino	09					
Câncer próstata	13					
Câncer coluna	02					
Câncer de ossos	02					
Câncer de bexiga	01					
Linfoma	02					
Fígado	05					
Cóccix	01					
Baço	02					
Pelve	02					
Pulmão	05					
Laringe	01					
Reto	01					
Esôfago	01					
Total de Pacientes	182	TOTAL: 218				

A quantidade solicitada justifica-se pelo total de usuárias oncológicas cadastradas na Secretaria Municipal da Mulher, tendo um aumento significativo durante os meses. Ocorre que ainda haverá os meses de maio à outubro, podendo haver um aumento das usuárias cadastradas.

Marcia de Almeida Silva Azeredo
Secretária Municipal da Mulher
Matrícula 7463-0

Secretaria Municipal da Mulher
E-mail: secmulhersaquarema@gmail.com Telefone: (22) 99859-7841
Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho – Bacaxá- Saquarema/RJ – CEP 28994-576